



PORTARIA Nº 702, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA, contemplando quatorze táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo nº 02062.000014/2018-61)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo nº 02062.000014/2018-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA.

Art. 2º O PAN PPMA tem o objetivo geral de "Aumentar o habitat e reduzir o declínio das populações de primatas e preguiça ameaçados da Mata Atlântica em cinco anos" e como visão de futuro "Todos os primatas e preguiças da Mata Atlântica com populações viáveis e protegidas em seus habitats naturais, em uma sociedade comprometida com sua conservação".

§1º O PAN PPMA abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 13 (treze) táxons de primatas e para a preguiça-de-coleira, considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo): *Alouatta guariba guariba* e *Brachyteles hypoxanthus*; EN (Em perigo): *Brachyteles arachnoides*, *Callithrix aurita*, *Callithrix flaviceps*, *Leontopithecus caissara*, *Leontopithecus chrysomelas*, *Leontopithecus chrysopygus*, *Leontopithecus rosalia* e *Sapajus robustus*; VU (Vulnerável): *Alouatta guariba clamitans*, *Callicebus melanochir*, *Callicebus personatus* e *Bradypus torquatus*.

§2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros 03 (três) táxons de primatas considerados beneficiados, categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado): *Sapajus nigrurus nigrurus*, *Sapajus nigrurus cucullatus* e *Callithrix kuhli*.

§3º Para atingir o objetivo previsto no caput, com prazo de vigência até julho de 2023, foram estabelecidas para o PAN PPMA seis objetivos específicos, assim discriminados:

I - Restaurar, manter e aumentar o habitat e sua conectividade em áreas importantes para a conservação dos táxons alvos do PAN.

II - Manejar populações dos táxons alvo do PAN visando sua viabilidade.

III - Manejar primatas alóctones em áreas importantes para a conservação de táxons do PAN e prevenir a colonização de novas áreas.

IV - Mitigar a remoção da natureza de indivíduos dos táxons alvo do PAN, devido a ações antropogênicas.

V - Avaliar e mitigar os impactos de doenças de importância para a conservação de primatas e preguiças da Mata Atlântica.

VI - Desenvolver estratégias de comunicação, sensibilização ambiental e de articulação multissetorial, que favoreçam a conservação dos táxons alvo.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB, a coordenação do PAN PPMA, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGCON/DIBIO.

Art. 4º O PAN PPMA será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN PPMA.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

